LEI N. 2.630/PMC/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN SOBRE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADOS PELO ESTADO DE RONDONIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre serviço de execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD ou em qualquer outro tipo, executado em vias urbanas do município, pelo Estado de Rondônia, mesmo que indiretamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de junho de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador - Geral do Município
OAB/RO 1.171